



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibirataia

quinta-feira, 9 de fevereiro de 2012

Ano II - Edição nº 00044

Prefeitura Municipal de Ibirataia publica



Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba

WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

997008E3FCF5A460374A550509927918

Prefeitura Municipal de Ibirataia

SUMÁRIO

- Decreto nº 2846/2012 - Exonera a pedido Secretario de Agricultura e dá outras providências.
- Decreto nº 2445/2011 - Concede a Funcionária Joelma dos Santos, lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Técnica em Enfermagem a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 01/04/2011 a 02/05/2011.
- Decreto nº 2446/2011 - Concede ao Funcionário Antonio Alfredo Santos, lotado na Secretária de Administração na Função de Assistente Administrativo a 30 dias de férias, referentes ao período de 2008 a 2009, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011.
- Decreto nº 2447/2011 - Concede ao Funcionário Rodrigo Santos Brito, lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011.
- Decreto nº 2448/2011 - Concede ao Funcionário João Daniel de Oliveira Lima, lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011.
- Decreto nº 2449/2011 - Concede ao Funcionário Diogo Viana da Silva, lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011.
- Decreto nº 2450/2011 - Concede ao Funcionário Renildo Mariano da Cruz, lotado na Secretária de Administração na Função de Guarda Municipal a 30 dias de férias, referentes ao período de 2008 a 2009, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011.
- Decreto nº 2451/2011 - Concede ao Funcionário Joel Santos Gonçalves, lotado na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na Função de Encanador a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 21/02/2011 a 21/03/2011.
- Decreto nº 2452/2011 - Concede a Funcionária Maria Domingas Grimas dos Santos, lotada na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na Função de Gari a 30 dias de férias, referentes ao período de 2006 a 2007, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011.
- Decreto nº 2453/2011 - Concede a Funcionária Edilene Fonseca Silva, lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Regente Auxiliar a 60 dias de licença parental, referente ao período de 2011, devendo gozá-la no período de 21/02/2011 a 21/04/2011.
- Decreto nº 2454/2011 - Concede a Funcionária Rosineia Silva Souza, lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011.
- Decreto nº 2455/2011 - Concede a Funcionária Elizabete da Silva Lisboa, lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Auxiliar de Serviços Gerais a 90 dias de licença premio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/02/2011 a 02/05/2011.
- Decreto nº 2456/2011 - Concede ao Funcionário Edemilson Gomes Costa, lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/04/2011 a 02/05/2011.
- Decreto nº 2457/2011 - Concede ao Funcionário José Xavier dos Santos, lotado na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na Função de Operador de Máquinas Pesadas 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011.
- Decreto nº 2458/2011 - Concede a Funcionária Juliana Almeida Feitosa, lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Enfermeira a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011.
- Decreto nº 2459/2011 - Concede a Funcionária Valdilea Queiroz dos Santos, lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011.
- Decreto nº 2460/2011 - Concede a Funcionária Benita Lima de Souza Schafer, lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na Função de Professora a 20 (vinte) meses de licença sem vencimento, referentes ao período de 2011, devendo gozá-la no período de 01/04/2011 a 03/12/2012.
- Pregão Presencial nº 005/2012. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para a creche municipal Arlete Maron Magalhães.
- Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 005/2012.

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2846/2012.

EMENTA: - Exonera a pedido Secretario de Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio no inciso V, do Artigo 71º combinados a alínea “a” do inciso II, do art. 91, todos da Lei Orgânica do Município - LOMI,

DECRETA:

I – Exonerar do Cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA**, o Sr. **DORGIVAL PINHEIRO SIMÕES NETO**.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA, em 07 de Fevereiro de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito.

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 07/02/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2445/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a Funcionária **JOELMA DOS SANTOS**, Admitida em 01/03/2005 CPF 005.683.835-24 RG 1007347740 SSPBA, CTPS 76048 Serie Nº. 00071 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Técnica em Enfermagem a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 01/04/2011 a 02/05/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.270 fls.88 do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 14 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

14/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2446/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **ANTONIO ALFREDO SANTOS**, Admitido em 15/03/1987 CPF 050.352.525-15 RG 0087430452 SSPBA, CTPS 54563 Serie Nº. 00179 lotado na Secretária de Administração na Função de Assistente Administrativo a 30 dias de férias, referentes ao período de 2008 a 2009, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.271 fls.88V do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 14 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

14/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2447/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **RODRIGO SANTOS BRITO**, Admitido em 01/10/2009 CPF 032.428.075-02 RG 0974840165 SSPBA, CTPS 9246049 Serie Nº. 0010 lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.272 fls.88V do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 14 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

14/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2448/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **JOÃO DANIEL DE OLIVEIRA LIMA**, Admitido em 01/09/2007 CPF 043.259.085-44 RG 1450888984 SSPBA, CTPS 3070064 Serie Nº. 0020 lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.273 fls.89 do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 14 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

14/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2449/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **DIOGO VIANA DA SILVA**, Admitido em 01/10/2009 CPF 017.144.335-79 RG 0889073447 SSPBA, CTPS 799666 Serie Nº. 00064 lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.274 fls.89 do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 14 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

14/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2450/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **RENILDO MARIANO DA CRUZ**, Admitido em 01/01/2001 CPF 900.143.165-87 RG 0854554580 SSPBA, CTPS 34410 Serie Nº. 00051 lotado na Secretária de Administração na Função de Guarda Municipal a 30 dias de férias, referentes ao período de 2008 a 2009, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.276 fls.89V do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 14 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

14/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2451/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **JOEL SANTOS GONÇALVES**, Admitido em 01/02/1997 CPF 059.637.375-91 RG 127411593 SSPBA, CTPS 27947 Serie Nº. 296 lotado na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na Função de Encanador a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 21/02/2011 a 21/03/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.278 fls.90 do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 14 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

14/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2452/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a Funcionária **MARIA DOMINGAS GRIMAS DOS SANTOS**, Admitida em 05/02/1999 CPF 003.527.005-56 RG 840162219 SSPBA, CTPS 80421 Serie Nº. 00064 lotada na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na Função de Gari a 30 dias de férias, referentes ao período de 2006 a 2007, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.277 fls.90 do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 14 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

14/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2453/2011

EMENTA: - Concede a Pedido Licença Parental a Funcionária e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 80 da Lei 659/90 e artigo 71 item VII da Lei Orgânica do Município – LOMI,

DECRETA:

I – Conceder a Funcionária **EDILENE FONSECA SILVA**, Admitida em 17/03/1986, CPF 349.890.995-91, RG 203614593 SSPBA, CTPS 099119 Serie Nº. 00007 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Regente Auxiliar a 60 dias de licença parental, referente ao período de 2011, devendo gozá-la no período de 21/02/2011 a 21/04/2011, conforme registro no livro de petições sob nº 2279 fls.90V do livro 04.

II – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 14 de Fevereiro de 2011.

Jorge Abdon Fair
Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
P U B L I C A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 14/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro, 09
Bairro Nova Ibirataia de Cima - CNPJ 14131569/0001-09 - Tel: 3537-2125 – E-mail: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2454/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a Funcionária **ROSINEIA SILVA SOUZA**, Admitida em 01/02/2008 CPF 007.457.575-96 RG 0831467339 SSPBA, CTPS 9890984 Serie Nº. 0010 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.277 fls.90 do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 14 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

14/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2455/2011

EMENTA: - Concede a Pedido Licença
Premio a Funcionária e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 71º item VII da Lei Orgânica do Município – LOMI,

DECRETA:

I – Conceder a Funcionária **ELIZABETE DA SILVA LISBOA**, Admitida em 01/01/1986, CPF 207.296.005-30, RG 2640228 SSPBA, CTPS 88926 Serie Nº. 00020 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Auxiliar de Serviços Gerais a 90 dias de licença premio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/02/2011 a 02/05/2011, conforme registro no livro de petições sob nº 2205 fls.80 do livro 04.

II – O efeito deste Decreto retroage a 01/02/2011.

III - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 14 de Fevereiro de 2011.

Jorge Abdon Fair

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 14/02/2011.

T R A B A L H A N D O P A R A R E S P O N S Á V E L P E L A P U B L I C A Ç Ã O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro, 09
Bairro Nova Ibirataia de Cima - CNPJ 14131569/0001-09 - Tel: 3537-2125 – E-mail: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2456/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **EDEMILSON GOMES COSTA**, Admitido em 01/08/2008 CPF 927.900.625-87 RG 0867069180 SSPBA, CTPS 33171 Serie Nº. 00044 lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/04/2011 a 02/05/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.289 fls.93 do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 21 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

21/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2457/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **JOSÉ XAVIER DOS SANTOS**, Admitido em 15/07/1991 CPF 871.606.925-00 RG 0510360378 SSPBA, CTPS 56807 Serie Nº. 00025 lotado na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na Função de Operador de Máquinas Pesadas 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.280 fls.91 do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 21 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

21/02/2011.

T R A B A L H A N D O P R E S P O N S Á V E L P E L A P U B L I C A Ç Ã O P O V O

Responsável pela Publicação.

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2458/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a Funcionária **JULIANA ALMEIDA FEITOSA**, Admitida em 01/07/2008 CPF 014.397.535-80 RG 1143029100 SSPBA, CTPS 62372 Serie Nº. 00069 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Enfermeira a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.281 fls.91 do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 21 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.
21/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2459/2011.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a Funcionária **VALDILEA QUEIROZ DOS SANTOS**, Admitida em 01/02/2008 CPF 003.884.875-93 RG 0991610369 SSPBA, CTPS 4119875 Serie Nº. 0020 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 01/03/2011 a 31/03/2011, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.282 fls.91V do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 21 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

21/02/2011.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2460/2011.

EMENTA: Concede a pedido Licença Sem Vencimento a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a Funcionária **BENITA LIMA DE SOUZA SCHAFFER**, Admitida em 01/03/1991 CPF 602.685.305-72 RG 04975486 SSPBA, CTPS 34788 Serie Nº. 00040 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na Função de Professora a 20 (vinte) meses de licença sem vencimento, referentes ao período de 2011, devendo gozá-la no período de 01/04/2011 a 03/12/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.283 fls.91V do livro 04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 21 de Fevereiro de 2011.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

T R A B A L H A N O P O V O

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

21/02/2011.

Responsável pela Publicação.

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Pregao Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

Sessão: 24/02/12. Horário: 09h. Local: Praça 10 de novembro, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia BA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para a creche municipal Arlete Maron Magalhães. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta feira. Fone: (73) 3537 2125, bem como no site do diário municipal do município. 09 de fevereiro de 2012. Lucas Santos Ferreira – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Pregao Presencial



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para creche municipal Arlete Maron Magalhães.

TIPO: Menor Preço / global por lote

DATA: 24 de fevereiro de 2012.

CREDENCIAMENTO: 08:30 h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 h

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45580-000 - IBIRATAIA - Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 09:00 horas do dia **24 de fevereiro de 2012**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para creche municipal Arlete Maron Magalhães, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão: 03.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

Atividade: 12.306.0004.2.010 – Atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC/PNAP

Elemento De Despesa: 339030 – Material de consumo

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02. Os licitantes deverão apresentar **atestado de especificação técnica**, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual se terá comprovada a entrega e a aprovação das amostras solicitadas no termo de referência **Anexo I**, do presente edital.

4.9. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Apresentar atestado de recebimento de amostra e laudo laboratorial dos itens constantes no **Anexo I**, expedido por funcionário competente da Secretaria de Educação do Município de Ibirataia.

5.6. O atestado de que trata o item anterior poderá ser obtido mediante apresentação de todos os itens solicitados de segunda a sexta das 07 às 17 horas, na Secretaria de Educação, até o último dia útil anterior à realização do certame.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de IBIRATAIA

Pregão: 005/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para creche municipal Arlete Maron Magalhães.

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de do(s) Lote(s) cotado(s), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Indicação da **marca e especificações de cada produto**, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital;

7.1.5. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

7.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita por menor valor global por lote, constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos LOTES.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por Lote.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6/36

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

9.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade de prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

9.2.3.2. Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

9.2.3.3. Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor.

9.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.5. O cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. Conforme **Anexo VI**.

9.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

9.3.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

9.3.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.4.1.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1. A empresa vencedora entregará os produtos em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, necessariamente localizado no Município de IBIRATAIA.

11.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2. Definitivamente, dentro do período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

10/36

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Fornecer rigorosamente os produtos nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. Fizer declaração falsa; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

14.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

16.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado ao Pregoeiro declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

16.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5. O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13/36

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

17.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

17.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

17.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (73) 3537-2125, ramal 31.

17.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

17.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

17.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

17.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

17.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

17.16.6. Anexo V - Minuta de Contrato;

17.16.7. Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menor.

17.17. O foro da Comarca de IBIRATAIA - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____ à

____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

 Laneyde Sampaio Rodrigues
 Secretário Administração

PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 09 de fevereiro de 2012.

 Naiana Souza de Santana Lima
 OAB/BA: 28.011

IBIRATAIA, 09 de fevereiro de 2012.
LUCAS SANTOS FERREIRA
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2012

OBJETIVO.

Contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão: 03.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

Atividade: 12.306.0004.2.010 – Atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC/PNAP

Elemento De Despesa: 339030 – Material de consumo

PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura.

O pagamento será efetuado após atestado de recebimento de **TODOS** os itens solicitados.

PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL.

1 - Os bens descritos serão entregues imediatamente e em até 05 dias úteis, conforme expedição de ordem fornecimento.

2 – As ordens de fornecimento de que trata o parágrafo anterior serão expedidas de acordo às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, respeitando-se o prazo de validade do contrato.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

3 - As despesas extras oriundas da contratação do fornecimento dos mencionados produtos, tais como entrega, dentre outras, correrão por conta do Contratado.

4 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Sra. Secretária de Educação.

5 - A gestão da presente contratação será da Secretaria da Administração, sendo que o serviço será atestado por servidor designado pelo Sra. Secretária.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Especificação
Açúcar refinado na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem 30 pacotes contendo 01 kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa
Arroz branco tipo 01 classe longo e fino. Embalagem contendo 30 pacotes de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.
Arroz parboilizado classe longo fino, tipo 01. Embalagem contendo 30 pacotes de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as normas e resoluções vigentes da anvisa/ms.
Biscoito salgado tipo cream cracker, água e sal. Embalagem contendo 20 (vinte) pacotes de no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.
Café torrado e moído empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem contendo 20 (vinte) pacotes de no mínimo 250 gr. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a portaria 377/99 - anvisa e selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic.
Caldo para culinária de galinha, pacote contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.
Caldo para culinária de carne, pacote contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.
Coco seco de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa

17/36

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

Extrato de tomate produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica em copo de 200g.

Farinha de mandioca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno de 1 kg.

Feijão Tipo 01, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 01kg.

Fubá de milho produto obtido pela moagem do grão de milho de 01ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica. Fardo de 10kg com 20 pacotes de 500g.

Leite em pó integral, com: características: a) organolépticas aspecto - pó uniforme sem grânulos cor - branco amarelada odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido b) físico - químicas proteína - mínimo 26 % gordura - mínimo 26 % umidade - máximo 3,5 % acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % solubilidade - mínimo 98 % amido - ausência soro - ausência c) microbiológicas salmonela em 25g - ausência coliformes a 45° c - máximo 10/g staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) microscópicas sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20kg. a embalagem primaria do produto de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - tpva máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% ur em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. o produto de ter registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura e abastecimento.

Macarrão tipo espaguete a base de farinha, com ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g embalagem fardo com 20 pacotes contendo 500g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/MS

Macarrão tipo parafuso a base de farinha, com ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g embalagem fardo com 20 pacotes contendo 500g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/MS

Milho branco. Embalagem fardo com 20 pacotes contendo 500g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. O produto de ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

Óleo comestível vegetal de soja puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e. Embalagem: caixa com 20(vinte) pet com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms.

Sal refinado, iodado para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura.

Vinagre de álcool. Embalagem : com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms. Caixa com 12 unidades de 750ml.

Preparado sólido para refresco, sabor goiaba. Embalagem com mínimo de 45g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.

Preparado sólido para refresco, sabor laranja. Embalagem com mínimo de 45g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.

Preparado sólido para refresco, sabor tangerina. Embalagem com mínimo de 45g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.

Preparado sólido para refresco, sabor uva. Embalagem com mínimo de 45g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.

Proteína de soja texturizada, cor clara, tipo grande, contendo em sua composição centesimal mínima de 25g de proteína embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms

Mistura para preparo de Risoto com frango, legumes ovos e queijo. Ingredientes: Arroz parboilizado, proteína texturizada de soja, sal, farinhas (de arroz pré-gelatinizada e de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico), gordura de palma, vegetais desidratados (cenoura, cebola, mandioquinha, salsa, alho e tomate), queijo, açúcar, carne de frango desidratada, ferro, ovo desidratado, condimento sabor queijo, aromas naturais galinha, alho e cebola, realçador de sabor glutamato monossódico e corante natural urucum. Embalagem: Caixas de papelão com 10 pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade de 1 kg cada.

Mistura para preparo de Risoto de carne com milho, molho de tomate e queijo enriquecido com ferro. Ingredientes: Arroz parboilizado, proteína texturizada de soja, sal, farinha de arroz pré-gelatinizada, gordura de palma, milho canjicado desidratado, vegetais desidratados (tomate, cebola, salsa e orégano), açúcar, amido, carne bovina desidratada, queijo, ferro, condimento sabor queijo, aromatizantes e corante urucum. Embalagem: Caixas de papelão com 10 pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade de 1 kg cada.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

Mistura para preparo de Arroz doce com coco. Ingredientes: Açúcar, arroz polido, leite em pó integral, amido de milho, soro de leite em pó, farinha de soja micronizada, gordura de palma, coco ralado, sal refinado, canela em pó e aromatizante. Embalagem: Caixas de papelão contendo 10 sacos de polietileno leitoso de 1 kg cada.

Mistura para preparo de Doce de arroz trigueiro com castanha do Pará enriquecido com ferro. Ingredientes: Açúcar, arroz desidratado grão, leite desnatado, amido, gordura de palma, soro de leite, castanha-do-pará, coco queimado, ferro, sal e corantes naturais caramelo e urucum. Embalagem: Caixas de papelão com 10 pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade de 1 kg cada.

Mistura para preparo de Mingau de chocolate com coco queimado, malte e ovos enriquecido com ferro. Ingredientes: Açúcar, amido, leite desnatado, soro de leite, gordura de palma, cacau, coco queimado, extrato de malte, ovo desidratado, ferro e sal. Embalagem: Caixas de papelão com 10 pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade de 1 kg cada.

Mistura para preparo de Mingau de milho com coco, queijo e canela enriquecido com ferro. Ingredientes: Açúcar, farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico, amido, leite desnatado, leite integral, gordura de palma, coco, queijo, ferro, canela, aromas artificiais de milho e baunilha, aroma natural de manteiga e corante natural beta caroteno. Embalagem: Caixas de papelão com 10 pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade de 1 kg cada.

Mistura para preparo de Mingau de tapioca com coco sabor artificial de leite condensado enriquecido com ferro. Ingredientes: Açúcar, leite integral, maltodextrina, tapioca, amido, coco, ferro, aromatizantes e corantes caramelo e urucum. Embalagem: Caixas de papelão com 10 pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade de 1 kg cada.

Mistura para preparo de Sopa de macarrão colorido com charque, legumes, ovos, queijo enriquecida com ferro. Ingredientes: Macarrão com verduras e legumes, proteína texturizada de soja, maltodextrina, amido, sal, gordura de palma, açúcar, vegetais desidratados (cebola, alho, cenoura e salsa), queijo, charque desidratado, ovo desidratado, ferro, realçador de sabor glutamato monossódico, corantes naturais caramelo e urucum e aromas naturais lingüiça calabresa, charque e cebola. Embalagem: Caixas de papelão contendo 10 pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade de 1 kg cada.

Mistura para preparo de Sopa de legumes com galinha, macarrão e ovos enriquecida com ferro. Ingredientes: Macarrão, proteína texturizada de soja, amido, sal, gordura de palma, canjica desidratada grão, açúcar, vegetais desidratados (cebola, mandioquinha, cenoura, alho, salsa e tomate), carne de frango desidratada, ovo desidratado, ferro, condimento sabor galinha, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico e corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalagem: Caixas de papelão contendo 10 pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade de 1 kg cada

Carne bovina congelada moída, de primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 com sif/sie

Carne de charque dianteira obtida da carne bovina curada ou salgada, cortada em mantas e exposta ao Sol para desidratar. Aspecto de bloco de consistência firme, cor, cheiro e sabor característico. Não deve apresentar cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Ausência de sujidades, larvas e parasitos em qualquer forma de seu Ciclo Vital (ovos, esporos, etc). Embalagem plástica, com o produto embalado a vácuo, contendo 01kg de peso líquido do produto. Embalado em sacos plásticos apropriados, hermeticamente fechados. Submetido a Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE).

Peito de frango, em file, sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001

Salsicha para hot dog em conserva. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.

Pão doce obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, de 50g, podendo conter calda e coco ralado.

Iogurte obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor morango. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno atóxico de 1litro.

Polpa de fruta natural, desidratada, sabores diversos, bombona com no mínimo 01 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.

Alho

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009

VII - DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

§ 1º Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- a) A EE será responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deverá ser planejado e coordenado pelo nutricionista responsável-técnico do PNAE;
- c) O nutricionista será responsável pela elaboração de Relatório no qual constará todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado.

Maria Emília Brito Costa Silva
Secretária Municipal de Educação

Saullo Reis Argôlo
Nutricionista do Município

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
 Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
 Comissão Permanente de Licitações
 Fone (73)3537-2125
 CEP: 45580-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTINUAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

➤ *MODELO A SER SEGUIDO PARA COMPOSIÇÃO DE TABELA DE PREÇOS (ATENÇÃO! MERAMENTE ILUSTRATIVO)*

LOTE I – NÃO PERECIVEIS						
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
01	KG	X	Peito de frango filé			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 0.000,00 (POR EXTENSO)						

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 01 – NÃO PERECIVEIS

Nº	ITENS	Pedido	Ficha técnica	Laudos laboratoriais
01	Açúcar cristal – pct 1 kg	4237 KG OU	X	

23/36

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

		140 FD		
02	Arroz parborizado tipo 01 – pct 1 kg	3250 KG OU 108 FD	X	
03	Arroz branco tipo 1 – pct. 1 kg	450 KF OU 15 FD	X	
04	Biscoito Cream Cracker – Dupla embalagem (AMANTEIGADO) CX DE 10 KG	2000 KG OU 200 CX	X	
05	Biscoito DOCE CX COM 10 KG	1500 KG OU 150 CX		
06	Café torrado e moído – pct. 250 grs	42 KG	X	
07	Caldo de galinha – pct. 1 kg	76 KG	X	
08	Caldo de carne pct. 1 kg	11 KG	X	
09	Extrato de tomate – lata 350 grs	164 KG	X	
10	Feijão tipo 01 - pct. 1 kg	680 KG OU 23 FD	X	
11	Fubá de milho – pct. 500 grs	90 KG OU 9 FD	X	
12	Leite em pó integral – pct. 400 grs	1365 KG OU 137 FD	X	X
13	Macarrão tipo parafuso com ovos – pct. 500 grs	1115 KG OU 37 FD	X	
14	Milho branco – pct. 500 grs	450 KG OU 45 FD	X	

24/36

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

15	Óleo comestível vegetal – lata 900 ml	248 LT OU 12 CX	X	
16	Sal refinado iodado – pct. 1 kg	229 KG OU 23 FD	X	
17	Vinagre de álcool – grf. 500 ml a 750 ml	36 LT	X	

LOTE 02 – PERECIVEIS

Nº	ITENS	Pedido	Ficha técnica	Laudos laboratoriais
01	Carne bovina acém moida e congelada	654 KG		
02	Carne de charque dianteiro – pct. 1 kg	175 KG	X	X
03	Peito de frango filé – bandeija de 1 kg	730 KG		
04	Salsicha para hot dog – pct. 5 kgs	817 KG		

LOTE 03 – PERECIVEIS

Nº	ITENS	Pedido	Ficha técnica	Laudos laboratoriais
01	Proteína texturizada de soja - pct. 500 gtrs	1040 OU 104 FD	X	
02	Risoto de frango com legumes – pct.1kg	200 KG OU 20 CX	X	X
03	Risoto de carne - pct. 1kg	200 KG OU 20	X	X

25/36

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

		CX		
04	Mistura para preparo de Arroz doce com coco	200 KG OU 20 CX	X	X
05	Mistura para preparo de Canjica com leite e coco – pct. 1 kg	200 KG OU 20 CX	X	X
06	Mistura para preparo de Mingau de chocolate - pct 1kg	150 KG	X	X
07	Mistura para preparo de Mingau de milho verde	200 KG OU 20 CX	X	X
08	Mistura para preparo de Mingau de tapioca com coco	200 KG OU 20 CX	X	X
09	Sopa de macarrão com charque	200 KG OU 20 CX	X	X
10	Sopa de legumes com galinha	200 KG OU 20 CX	X	X
11	Suco concentrado sabores (uva, caju, manga, maracuja, acerola) – grf. 500 ml	200 L	X	X

LOTE 04 – PERECIVEIS CRECHE

Nº	ITENS	Pedido	Ficha técnica	Laudos laboratoriais
01	Carne bovina acém moída e congelada	120 KG		
02	Coxa e sobrecoxa	350 KG	X	X
03	Carne fresca	350 KG		

26/36

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

04	Salsicha para hot dog – pct. 5 kgs	100 KG		
-----------	------------------------------------	--------	--	--

LOTE 05 – PÃES

Nº	ITENS	Pedido	Ficha técnica	Laudos laboratoriais
05	Pão 50g.	30.000 UND		

LOTE 06 – IOGURTE

Nº	ITENS	Pedido	Ficha técnica	Laudos laboratoriais
01	logurte de morango (150 ML)	50.000 UND	X	X

LOTE 07 – PERECIVEIS

Nº	ITENS	Pedido	Ficha técnica	Laudos laboratoriais
07	Alho	100 KG		

Maria Emília Brito Costa Silva
Secretária Municipal de Educação

Saullo Reis Argôlo
Nutricionista do Município

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
_____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2012

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Praça 10 de novembro, 09, IBIRATAIA - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 005/2012, estamos apresentando proposta de fornecimento gêneros alimentícios destinados à confecção da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os produtos a serem fornecidos, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- substituiremos, de imediato, o produto que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no edital de licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do responsável)
(Número de identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2012

O **Município de IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede à Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE ADBON FAIR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão n.º 005/2011 pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 10.520/02 (com suas modificações), e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2012.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2012 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento imediato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Ibirataia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 005/2012, Lote --- (-----).

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação do IPCA apurado no período.

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de IBIRATAIA, à conta da seguinte programação:

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

Órgão: 03.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

Atividade: 12.306.0004.2.010 – Atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC/PNAP

Elemento De Despesa: 339030 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 005/2012.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de IBIRATAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

IBIRATAIA, __ de _____ de 2012.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____
à

____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

Laneyde Sampaio Rodrigues
Secretaria Administração

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 09 de fevereiro de 2012.

Naiana Souza de Santana Lima
OAB/BA: 28.011

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 005/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**quando for o caso**).

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.